



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 480301.01.01.01.089.0515**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:

**Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará –  
ADECE**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2014**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
José Nelson Martins de Sousa

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
**Auditor de Controle Interno**  
Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**  
**Auditor de Controle Interno**  
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna**  
**Auditor de Controle Interno**  
George Dantas Nunes

**Articuladora, respondendo**  
**Auditora de Controle Interno**  
Emiliana Leite Filgueiras

**Orientadora de Célula**  
**Auditora de Controle Interno**  
Valéria Ferreira Lima Leitão

**Auditor de Controle Interno**  
Alex Aguiar Lins

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

# RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

## N.º 480301.01.01.01.089.0515

### I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2014** da **Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.CAINT.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos da **ADECE** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Organização e Composição Processual constitui-se em análises para aderência da organização e da composição do Processo de Prestação de Contas Anual às exigências das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado nºs 01/2005, 02/2005, 03/2005, alteradas pela 01/2007 e 01/2011.
5. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço de Auditoria nº 61/2015, no dia 20/05/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se em 16/06/2015, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 106/2015.
6. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio do Sistema e-Contas.
7. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
8. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. VISÃO GERAL

9. A **Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE** foi criada pela Lei Estadual nº 13.960, de 04/09/2007, na forma de sociedade de economia mista, vinculada ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico – CEDE, constituída pela Assembleia Geral de Acionistas de 28 de setembro de 2007, sob o controle acionário do Estado do Ceará.

10. A ADECE tem como atribuição principal executar a política de desenvolvimento econômico industrial, comercial, serviços, agropecuária e de base tecnológica, articulando-se com os setores produtivos e objetivando a melhoria da qualidade de vida da população cearense.

11. Com a extinção do CEDE pela Lei nº 15.773, de 10 de março de 2015, a partir dessa data a ADECE passou a ser vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

### 2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

12. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2014 da **ADECE**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

#### a. RR - Rol de Responsáveis

- **Dirigente Máximo:**

- ✓ não foi informado nenhum telefone para o senhor portador do CPF de Nº 011.\*\*\*.\*\*\*-34;
- ✓ não foi encontrado o ato de designação, para o período de gestão de 24/11/2014 a 23/12/2014 do senhor portador do CPF de Nº 320.\*\*\*.\*\*\*-72, na data do Diário Oficial informada no E-Contas;
- ✓ ausência de responsável nas seguintes datas: 01/01/2014; 08/02/2014; 09/02/2014; 15/02/2014; 16/02/2014; 22/02/2014; 23/02/2014; 08/03/2014; 09/03/2014; 03/04/2014; 06/04/2014; 07/04/2014; 17/05/2014; 18/05/2014; 28/05/2014; 07/06/2014 a 09/06/2014; 10/07/2014; 16/08/2014; 31/08/2014; 18/09/2014; 14/11/2014 a 16/11/2014; 20/11/2014 e 21/11/2014;

- **Membros da Diretoria:**

- ✓ a data informada relativa à designação do senhor portador do CPF de Nº 320.\*\*\*.\*\*\*-72 para o cargo de DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS está divergente do constante no ato de designação publicado no Diário Oficial;
- ✓ ausência de responsável no cargo de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA nos seguintes períodos: 01/01/2014; 04/01/2014 a 15/01/2014; 13/02/2014 a 22/02/2014; 09/03/2014 a 11/03/2014; 01/04/2014 a 04/04/2014; 29/04/2014; 11/06/2014; 26/06/2014 a 30/06/2014; 22/07/2014 a 25/07/2014; 26/08/2014 a 28/08/2014; 18/09/2014; 09/12/2014 e 10/12/2014;
- ✓ ausência de responsável no cargo de DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS nos seguintes períodos: 01/01/2014; 31/01/2014; 14/03/2014 a 16/03/2014; 08/05/2014 a 11/05/2014; 14/05/2014 a 18/05/2014; 28/05/2014; 29/05/2014; 03/09/2014; 02/10/2014 a 03/10/2014; 10/10/2014 a 11/10/2014; 17/10/2014 a 26/10/2014; 04/11/2014 a 06/11/2014; 19/11/2014;
- ✓ registro incorreto de data no período de efetiva gestão portador do CPF de Nº 294.\*\*\*.\*\*\*-91 por fazer referência ao ano de 2015;
- ✓ ausência de responsável no cargo de DIRETOR DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS nos seguintes períodos: 01/01/2014; 01/04/2014 a 04/04/2014; 30/04/2014; 01/05/2014; 08/05/2014 a 09/05/2014; 10/07/2014; 26/08/2014 a 28/08/2014; 18/09/2014; 11/10/2014 a

12/10/2014; 12/11/2014 a 13/11/2014; 23/11/2014 a 25/11/2014;

✓ ausência de responsável no cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL no seguintes períodos: 01/01/2014; 09/02/2014 a 11/02/2014; 29/05/2014; 27/06/2014 a 10/07/2014; 21/11/2014 a 21/12/2014;

✓ não foi informado nenhum telefone para o senhor portador do CPF de Nº 011.\*\*\*.\*\*\*-34;

✓ não foi informado nenhum e-mail para o senhor portador do CPF de Nº 234.\*\*\*.\*\*\*-68;

• **Membros do Conselho de Administração Deliberativo ou Curador:**

✓ ausência de endereço funcional do senhor portador do CPF de Nº 313.\*\*\*.\*\*\*-00;

• **Membros do Conselho Fiscal:**

✓ ausência de atos de designação/nomeação da senhora portadora do CPF de Nº 917.\*\*\*.\*\*\*-87 nos Diários Oficiais informados no e-Contas;

✓ endereço funcional incompleto, do senhor portador do CPF de Nº 220.\*\*\*.\*\*\*-15;

✓ endereços funcional e pessoal incompletos, do senhor portador do CPF de Nº 169.\*\*\*.\*\*\*-00;

**b. CG – Contratos de Gestão:**

• ausência de demonstrativos financeiros e contábeis, acompanhada dos pareceres do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da auditoria externa, bem como do resultado da análise realizada pela Comissão de Avaliação, de que tratam os incisos IX e X do art. 4º, III do art. 6º e §2º do art. 10 da Lei nº 12.781/97;

• ausência do parecer do dirigente máximo;

• ausência das assinaturas digitais, na forma do Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

**c. TCE - Tomada de Contas Especial:**

• foram inseridas informações referentes à Tomada de Contas Especial instaurada em relação ao processo de venda de um terreno para a empresa Zanotti Pacatuba Indústria e Comércio de Artigos Têxteis Ltda., com a informação de que os autos estariam tramitados para a CGE para análise. Ocorre que o referido processo (VIPROC 8275672/2014) foi devolvido à ADECE desde 02/03/2015, o que enseja a retificação da informação;

• ausência das assinaturas digitais, na forma do Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

**Manifestação do Auditado**

*O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação do Auditado.pdf", que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:*

**a. RR – Rol de Responsáveis**

• **Dirigente Máximo:**

- Incluímos o telefone do senhor ;

- Foi retificada a data da publicação do ato de designação, para o período de gestão de 24/11/2014 a 23/12/2014 do Senhor ;

- Com relação as datas 01/01/2014; 08/02/2014; 15/02 a 22/02/2014; 08/03/2014 a 09/03/2014; 06/04/2014; 17/05 a 18/05/2014; 07/06/2014; 16/08/2014; 31/08/2014, confirmamos que o Diretor-Presidente estava em efetiva gestão, tendo sido devidamente corrigidas todas as informações no sistema. No que concerne às demais datas, realmente não houve a designação formal de substituto.

• **Membro da Diretoria:**

- Ratificamos a data informada no e-Contas relativa à nomeação do senhor [redacted] para o cargo de Diretor de Agronegócios conforme publicação no Diário Oficial, ver anexo I. Poderá ser verificado por essa dought Controladoria que a informação colocada era correta.

- Corrigimos a data informada no período de efetiva gestão do senhor [redacted];

- No que se refere ao questionamento sobre a falta de designação formal de substituto para os diretores citados, devemos esclarecer o seguinte:

- o Nas datas questionadas, os diretores se encontravam em viagem oficial representando a Agência;
- o Os referidos diretores não são ordenadores de despesa, conforme previsto no art. 53 do Estatuto Social da ADECE;
- o O instituto da substituição dos membros da diretoria executiva, previsto no art. 24 do Estatuto Social somente é utilizado quando existir a exigência de participação do Diretor em Ato inadiável que ocorrerá exatamente durante sua ausência temporária;
- o A exigência de designação de substituto, sem que o diretor seja ordenador de despesa, enquanto o titular faz uma viagem oficial de poucos dias, seria excessivamente burocrática e desnecessária.

- Incluímos o telefone do senhor [redacted];

- Incluímos o e-mail do senhor [redacted];

• **Membros do Conselho de Administração Deliberativo ou Curador:**

- Com relação a ausência de endereço funcional do senhor [redacted], fomos informados que o mesmo encontra-se residindo nos Estados Unidos da América. Não foi possível localizar outro endereço para contato além do já informado.

• **Membros do Conselho Fiscal:**

- Com referência a senhora [redacted], verificou-se que as informações constantes no e-Contas estão corretas, conforme poderá ser verificado através da leitura da publicação da ata de sua eleição no Diário Oficial em anexo.

- Incluímos o endereço completo do senhor [redacted];

- Incluímos os endereços pessoal e funcional do senhor [redacted];

#### **b. CG- Contrato de Gestão:**

- Incluímos os seguintes documentos referentes à organização social contratada, já devidamente assinados eletronicamente pelos responsáveis:
  - o Demonstrativos financeiros e contábeis; e
  - o Pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria externa.
- Mesmo solicitado, ainda não foi fornecido pela OS o parecer do Conselho de Administração.
- Anexamos o resultado da análise realizada pela Comissão de Avaliação, de que tratam os incisos IX e X do art. 4º, III do art. 6º e §2º do art. 10 da Lei nº 12.781/97.
- Anexamos o Parecer do dirigente máximo.

#### **c. TCE – Tomada de Contas Especial:**

- Foi retificada a informação referente ao processo (VIPROC 8275672/2014) que trata da Tomada de Contas Especial da venda de um terreno para a empresa Zanotti Pacatuba Indústria e Comércio de Artigos Têxteis Ltda, que incluímos no item TCE.

### **Análise da CGE**

#### **• Rol de Responsáveis**

##### Dirigente Máximo:

Permanece a ausência de responsável nas seguintes datas: 09/02/2014; 03/04/2014; 07/04/2014; 28/05/2014; 09/06/2014; 10/07/2014; 18/09/2014; 14/11/2014 a 16/11/2014; 20/11/2014 e 21/11/2014.

##### Membros da Diretoria:

Permanece incorreta a data relativa ao ano do término do período de efetiva gestão do portador do CPF de Nº 294.\*\*\*.\*\*\*-91.

No que se refere às ausências de designação para os diretores ausentes nos períodos indicados por esta auditoria, o art. 24 do Estatuto Social da ADECE anuncia: “Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente e demais membros da Diretoria Executiva serão substituídos por Diretores indicados pelo Diretor-Presidente.”. Logo, a auditoria entende que o Diretor-Presidente deveria ter indicado substitutos, a serem designados, para os membros diretores ausentes nos períodos mencionados neste relatório.

As demais desconformidades apontadas foram sanadas no sistema e-Contas.

##### Membros do Conselho de Administração Deliberativo ou Curador:

Permanece a ausência de endereço funcional do senhor portador do CPF de Nº 313.\*\*\*.\*\*\*-00.

##### Membros do Conselho Fiscal:

Foram sanadas todas as desconformidades no sistema e-Contas.

**Recomendação nº 060101.01.01.01.092.0515.001** – Corrigir, no sistema E-contas, as desconformidades encontradas na aba Rol de Responsáveis, apontadas por essa auditoria.

**Recomendação nº 060101.01.01.01.092.0515.002** – Corrigir, no sistema e-Contas, a data relativa ao término do período de efetiva gestão do portador do CPF de Nº 294.\*\*\*.\*\*\*-91, para que faça referência apenas ao exercício 2014.

**Recomendação nº 060101.01.01.01.092.0515.003** – Doravante, designar um substituto, indicado pelo Diretor-Presidente, para todo membro que se ausentar ou tornar-se impedido temporariamente.

- **Contratos de Gestão**

Anexou-se o parecer do dirigente máximo, porém o mesmo não foi assinado digitalmente. Os demais documentos pertinentes foram assinados digitalmente.

Permaneceu a ausência do parecer do Conselho de Administração.

**Recomendação nº 060101.01.01.01.092.0515.004** – Inserir o Parecer do Conselho de Administração referente aos contratos de gestão, em conformidade com o item 4.2.1 da IN TCE 01/2005.

- **Tomada de Contas Especial**

Retificou-se a informação referente ao processo, incluso na Tomada de Contas Especial, relativo à venda de um terreno para a empresa Zanotti Pacatuba Indústria e Comércio de Artigos Têxteis Ltda., fazendo, assim, com que a irregularidade apontada por essa auditoria fosse sanada. Apesar disso, os documentos de TCE permanecem não assinados digitalmente.

**Recomendação nº 060101.01.01.01.092.0515.005** – Inserir assinatura digital nos documentos referentes à Tomada de Contas Especial e ao Parecer do Dirigente Máximo dos Contratos de Gestão, em conformidade com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

### III – CONCLUSÃO

13. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **ADECE**:

- **RR - Rol de Responsáveis;**
- **CG - Contratos de Gestão;**
- **TCE - Tomada de Contas Especial.**

14. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à **Companhia de Desenvolvimento do Ceará - ADECE**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e os demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2014.

Fortaleza, 16 de junho de 2015.

**Documento assinado digitalmente**

**Alex Aguiar Lins**

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000091-9

Revisado por:

**Documento assinado digitalmente**

**Valéria Ferreira Lima Leitão**

Orientador de Célula

Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 22/06/2015 por:

**Documento assinado digitalmente**

**George Dantas Nunes**

Coordenador de Auditoria Interna

Matrícula – 161727.1-5